



## Índice

<b>DECRETO</b> .....	2
<b>DECRETO Nº 064, DE 13 DE JULHO DE 2021.</b> ....	2
<b>HOMOLOGAÇÃO</b> .....	4
<b>Resultado de Licitação PP 021/2021</b> .....	4
<b>ATAS DE SRP</b> .....	4
<b>Ata de SRP PP 021/2021</b> .....	4
<b>DESPACHO DE ANULAÇÃO</b> .....	8
<b>Anulação do processo PP 020/2021</b> .....	8



## DECRETO

DECRETO Nº 064, DE 13 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 064, DE 13 DE JULHO DE 2021. “Dispõe sobre as medidas adotadas por este município para o enfrentamento da pandemia da covid-19, funcionamento das atividades econômicas organizadas e afins, neste ente, e dá outras providências.” A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA, Edinalva Brandão Gonçalves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo disposto na Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus; CONSIDERANDO que, nos termos dos arts. 196 e 197 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos; CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal (STF) reconheceu aos Municípios, Estados e Distrito Federal a competência para a adoção das medidas normativas e administrativas necessários ao enfrentamento da Covid-19; CONSIDERANDO, que a Administração pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução de riscos de doenças e de outros agravos; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.124, de 10 de março de 2021, os estabelecimentos de saúde, públicos e privados, deverão registrar, diariamente e de forma individualizada, em sistema de informação disponibilizado pelo Ministério da Saúde, os dados referentes à aplicação das vacinas contra a COVID-19 e a eventuais eventos adversos observados ou de que tiverem conhecimento. CONSIDERANDO o atual momento da pandemia, inclusive com casos comprovados de novas variantes, com potencial possivelmente mais elevado de transmissibilidade; CONSIDERANDO o disposto no Decreto do Governo Estadual nº 36.762 de 28 de maio de 2021. CONSIDERANDO a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19, dos indicadores epidemiológicos e do perfil da população atingida, visando à definição de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção; CONSIDERANDO ser o objetivo do Governo Municipal de São Francisco do Brejão que a crise sanitária

seja superada o mais rapidamente possível. DECRETA: Art. 1º Fica mantida a prática do distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e proporcionar o achatamento da curva de proliferação do vírus no Município de São Francisco do Brejão. Art. 2º As pessoas pertencentes ao grupo de maior risco, assim compreendidos os idosos, gestantes, pneumopatas, nefropatas, diabéticos, oncológicos e demais imunossuprimidos, devem observar as recomendações da Organização Mundial de Saúde para permanecer em isolamento social. I – o descrito no Caput, não se aplica aos trabalhadores que, mesmo abrangidos pelos Plano Nacional e Estadual de Imunização, tenham se recusado a receber as doses da vacina contra COVID-19. II – as medidas constantes no Caput não se aplica aos trabalhadores que já se imunizaram com a primeira e segunda dose. Art. 3º O Servidor público que, mesmo abrangido pelos Plano Nacional e Estadual de Imunização, tenha se recusado a receber as doses da vacina contra a COVID-19, deverá: I – assinar Termo de Responsabilidade, por meio do qual declarará que optou por não receber imunização contra COVID-19 e que está ciente de que suas condições de saúde o colocam em situação de maior risco em caso de eventual contaminação; II – retornar às suas atividades presenciais desde que não tenha testado positivo para a COVID-19 e/ou não apresente sintomas semelhantes aos que indicam contaminação pelo Coronavírus (SARS-CoV-2). Art. 4º É obrigatório, em todo o Município de São Francisco do Brejão, o uso de máscaras de proteção, descartáveis, caseiras ou reutilizáveis, como medida não farmacológica destinada a contribuir para a contenção e prevenção da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS - CoV-2). Art. 5º. As escolas particulares, reforço, curso técnico e demais modalidades de ensino da rede privada poderão funcionar desde que observadas as seguintes exigências: I – seja respeitada a lotação de até 50% (cinquenta por cento) em cada turma; II – mantenham o ambiente arejado, com janelas e portões abertos para melhor circulação de ar no interior do ambiente; III – que seja obedecida a regra contida no artigo 3º deste Decreto. IV – que seja disponibilizado na entrada do estabelecimento pelo menos 1 (um) dispersor de álcool 70%, preparação antisséptica ou sanitizantes de efeito similar; V – que sejam adotadas todas as demais regras de prevenção estipuladas nesse Decreto. Art. 6º Ficam suspensas, em ambiente público (como praças, ginásios,



ruas e demais vias de tráfego, e congêneres) e em estabelecimento privado operado por sujeito empresário, eventos de qualquer natureza no período compreendido de 13/07/2021 à 16/08/2021. Parágrafo único. É vedado aos órgãos e entidades municipais a emissão de ato administrativo, a qualquer destinatário, cujo objeto verse sobre a autorização/permissão para a realização de eventos, sobretudo, considerando o período compreendido no caput. Art. 7º É vedado o uso de praias e balneários do dia 13/07/2021 à 16/08/2021, período em que será fechado o acesso aos mesmos. Art. 8º Os estabelecimentos comerciais poderão manter suas atividades em funcionamento normalmente, desde que observadas as seguintes exigências: I. exigir o uso de máscaras, ainda que de tecido, por todos os funcionários; II. controlar a lotação, e obedecer ao distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas. III. seja respeitada a lotação de até 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento, com distância mínima de pelo menos 2 (dois) metros entre cada usuário, sendo que estes 50% (cinquenta por cento) não poderão representar, em todo caso, mais que 30 (trinta) pessoas à título de lotação total; IV. seja disponibilizado na entrada do estabelecimento pelo menos 1 (um) dispenser de álcool 70%, preparação antisséptica ou sanitizantes de efeito similar; V. disponibilização de cartazes, em locais visíveis, com regras de funcionamento autorizadas e as restrições sanitárias adotadas. Art. 9º. Restaurantes, bares e serviços congêneres, bem como lanchonetes, poderão atender ao público de segunda-feira à quinta-feira até as 22h:00min e de sexta-feira a domingo até as 00h:00min, desde que cumprindo obrigatoriamente as seguintes exigências, sob pena de fechamento compulsório e cassação da licença de funcionamento: I. lotação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, sendo que estes 50% (cinquenta por cento) não poderão representar, em todo caso, mais que 30 (trinta) pessoas à título de lotação total; II. reduzir número de mesas e manter distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada mesa; III. exigir o uso de máscaras por todos os funcionários; IV. determinar o uso pelos funcionários de tocas e máscaras no manuseio de alimentos e utensílios; V. fornecer álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) ou local para higienização das mãos com sabão para todos os usuários; VIII. manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente; IX. dispor de detergentes e papel toalha nas pias; X. organizar filas com distanciamento de 2 (dois)

metros entre as pessoas, por meio de marcação no solo ou uso de balizadores, interna e externamente, se necessário; XI. adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados (supermercados, academias, igrejas e órgãos públicos), e na hipótese de suspeita de covid-19, deve ser enviado o colaborador para casa, sem prejuízo de sua remuneração. §1º. Nos bares e estabelecimentos similares (lojas de conveniência, por exemplo), é vedada a realização de shows, serestas, utilização de som automotivo ou qualquer outro tipo de atividade que não seja especificamente aquela da natureza primitiva do estabelecimento. I – Nas atividades descritas no § 1º, e pelo período ali especificado, fica permitido, apenas, o uso de som ambiente, vedadas apresentações ao vivo, inclusive, no que tange ao uso de “karaokê” e similares. II – Nas atividades descritas no caput (inclusive em residências), e pelo período ali especificado, ficam vedadas a realização de festas de qualquer natureza e eventos (como por exemplo, aniversários, shows, casamentos, formaturas, batizados, confraternizações, etc.), bem como apresentações artísticas de qualquer natureza. §2º. O descumprimento das regras previstas neste artigo, ensejará a interdição imediata do estabelecimento, bem como a cominação das demais sanções administrativas, penais e cíveis aplicáveis ao caso. Art. 10. Fica suspensa a realização de todos os eventos públicos ou privados, tais como shows, apresentações culturais, festas e confraternizações, sendo vedada a concessão de licenças ou alvarás que autorizem esse tipo de atividade. Parágrafo único. Fica proibida a utilização de som automotivo em ambientes públicos e privados, em situação de descumprimento fica autorizada a Polícia Militar do Maranhão, a apreensão do som e aplicação das demais sanções administrativas, penais e cíveis aplicáveis ao caso. Art. 11. As Igrejas e Templos Religiosos, ficam autorizadas a realizar cultos e missas, desde que obedecidas todas as normas de higiene e sanitização determinadas pelo Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde (OMS), bem como: I. seja respeitado o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada pessoa, observando-se ainda o limite máximo de lotação em 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do local, sendo que estes 50% (cinquenta por cento) não poderão representar, em todo caso, mais que 100 (cem) pessoas à título de lotação total; II. seja mantido o local com oferecimento permanente de produtos para higienização das mãos, com água e sabão



e, se possível, álcool 70%; III. mantidos os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras; IV. realizada a higienização completa do local, antes e após cada utilização; V. mantido o lugar totalmente arejado, com todas as janelas e portas abertas; VI. fixar cartazes informativos e educativos para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). Art. 12. A fiscalização das medidas determinadas por esse decreto será realizada pela Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, e Polícia Militar do Maranhão. Art. 13. Os estabelecimentos em geral, que descumprirem as medidas estabelecidas neste Decreto, poderão sofrer suspensão das atividades por 24 horas, cumulada ou não com multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), após verificada e notificada a irregularidade cometida, sem prejuízo das demais sanções. Art. 14. Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes deverão apurar as práticas das infrações administrativas, conforme o caso previsto nos incisos VII, VIII, X, XXIX, XXXI do art. 10 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, bem como o ilícito penal previsto no art. 268 do Código Penal. §1º Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento das regras disposta nesse Decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificada, prevista na Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977: I. advertência; II. multa; III. interdição parcial ou total do estabelecimento. §2º. As sanções previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou por quem esse delegar competência, nos moldes do art. 14 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977. Art. 15. Todas as dúvidas referentes as normas contidas nos Decretos Municipais de enfrentamento a COVID-19 e sintomas decorrentes da doença, serão respondidas, prioritariamente, por contato telefônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo este ser amplamente divulgado. Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DA PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES Prefeita Municipal.

Publicado por: Fabicléia Sousa Conceição

Código identificador: koawdojgs2x20210713130741

## HOMOLOGAÇÃO

Resultado de Licitação PP 021/2021

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) HOMOLOGAÇÃO. MODALIDADE Pregão Presencial nº 021/2021 – CPL. OBJETO Aquisição eventual e futura de equipamentos e suprimentos de informática para a Administração Pública Municipal. AMPARO LEGAL Lei nº 10.520/02 PRAZO DE FORNECIMENTO O fornecimento do objeto será imediato, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal. VALOR TOTAL R\$ 883.724,00 (oitocentos e oitenta e três mil, setecentos e vinte e quatro reais) Em decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora no art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/02, homologo o objeto as empresas: COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA., (Itens nº 02, 03, 04, 06, 07, 09, 12, 15, 17, 22, 23, 26, 28, 32, 34, 37, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 52), com o preço total proposto de R\$ 447.951,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais); E GONÇALVES COMÉRCIO E SERVIÇOS, (Itens nº 01, 05, 08, 10, 11, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 27, 29, 30, 31, 33, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42 e, 51), com o preço total proposto de R\$ 435.773,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil, setecentos e setenta e três reais). São Francisco do Brejão (MA), 08 de Julho de 2021 EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES - PREFEITA MUNICIPAL.

Publicado por: Genilson Alves de Sousa

Código identificador: yistldxjk320210713130706

## ATAS DE SRP

Ata de SRP PP 021/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL, instituída por Lei Municipal, com sede e foro na cidade de São Francisco do Brejão - MA na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, neste ato representada por seu Presidente/Pregoeiro, Sr. Genilson Alves de Sousa, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº 000111674699-6 SSP-MA e do CPF nº 923.916.483-91, nomeado por meio da Portaria nº 003/2021, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 005 de 11 de Janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para





REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2021 publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 18.06.2021, Processo Administrativo nº 079/2021 - SEPLAN, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 056/2017, em conformidade com as disposições a seguir: 1. DO OBJETO 1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição eventual e futura de equipamentos e suprimentos de informática para a Administração Pública Municipal, conforme Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 021/2021 - CPL, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORNECEDORES 2.1. Do quantitativo ITEM PRODUTOS QTD POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES QTD POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES 1 NOTEBOOK 12 GB DE RAM, HD - 1T, I5/2,4 GHZ (CONFIGURAÇÕES IGUAIS OU SIMILARES) 5 10 2 NOTEBOOK I3 4GB DE RAM 1TB DE MEMORIA W10 (CONFIGURAÇÕES IGUAIS OU SIMILARES) 10 20 3 NOTEBOOK PLUS 4GB/64SSD/14/W10 (CONFIGURAÇÕES IGUAIS OU SIMILARES) 10 20 4 TECLADO USB PARA PC 30 60 5 MOUSE SEM FIO USB 30 60 6 IMPRESSORA MULT.JT.TANQ L3150 20 40 7 IMPRESSORA MULT.LS.MON. DCPL2540DW 10 20 8 MULT.JT.TANQ L4160 C11CG23302 6 12 9 PROJETOR WXGA W39 BR 3500 10 20 10 PROJETOR SVGA MS550 BR 3600 10 20 11 MOUSE SEM FIO USB 50 100 12 PENDRIV 64 GB 32 64 13 PENDRIV 32 GB 30 60 14 CABO DE AUDIO 3MT 30 60 15 CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOKS 30 60 16 HD SLIM PARA NOTBOOK 500G 20 40 17 MEMORIA DDR2 4G 25 50 18 MEMORIA DDR4 4G 20 40 19 CPU 4 G RAM, HD500 30 60 20 ROTEADOR DE 4 ANTENAS DUAL BAND 30 60 21 TABLET T290 32GB, 2GB RAM, CAMERA TRASEIRA 8MP. 30 60 22 TINTA ORIGINAL EPSON 664 120ML 200 400 23 TINTA EPSON 534 120ML 200 400 24 TINTA EPSON 544 120 ML 200 400 25 ESTABILIZADOR 100VA BIVOLT 30 60 26 ESTABILIZADOR 2000VA BIVOLT 30 60 27 ESTABILIZADOR 300VA BIVOLT 30 60 28 ROTEADOR+MOLDEM N300 2 ANTENAS 30 60 29

TELA DE PROJEÇÃO P/ DATA SHOW TAMANHO APROXIMADO 1,50X1,50 15 30 30 ANTENAS RECEPTORAS WIRELES USB WIFI 600MBPS E NOTE Dhj 30 60 31 MOUSE PADS 40 80 32 MICROFONE SEM FIO DUPLO 10 20 33 CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR 30 60 34 HD EXTERNO 1 T 8 16 35 CARTUCHO DE CILINDRO MODELO DR3440 COMPATIVEL COM BROTHER 8157 50 100 36 MONITOR LED 24 " 30 60 37 FONTES ATX 300W 30 60 38 FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS 30 60 39 CARTELAS DE BATERIA CMOS CR2032 30 60 40 PASTAS TÉRMICA IMPLASTEC 500G 20 40 41 CABO DE ENERGIA PARA COMPUTADOR E IMPRESSORA TIPO TRIPOLAR CORRENTE MAXIMA +/-10A TENSÃO ATÉ 250V 1,50 MT +/- 10% CABO FLEXIVEL TRIPOLAR 30 60 42 CABO DE REDE ROLO C/ 305 MT CATEGORIA CAT 5E COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DE REDE 10BASE-T/100BASE-TX/100SUPORTA TRÁFEGO DE REDE GIGABIT 10/100/1000 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SOLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL ANTI-CHAMAS. 7 14 43 NOBREAK 700VA 4 TOMADAS BIVOLT 15 30 44 REFIL TINTA EPSON PRETA 70 ML COMPATIEIS COM A IMPRESSORA L3110 100 200 45 REFIL TINTA EPSON AZUL 70 ML COMPATIEIS COM A IMPRESSORA L3110 60 120 46 REFIL TINTA EPSON AMARELA 70 ML COMPATIEIS COM A IMPRESSORA L3110 60 120 47 REFIL TINTA EPSON MAGENTA 70 ML COMPATIEIS COM A IMPRESSORA L3110 60 120 48 TONER TN2370 COMPATIVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP - L2540DW 80 160 49 CARTUCHO LINDRO MODELO DR-2340 - COMPATIVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP - L2540DW 80 160 50 TONER MODELO TN3392 COMPATIVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP- 8157 80 160 51 MULTIMETRO DIGITAL ET1002 MINIPA 20 40 52 TRANSFORMADOR 2000VA 15 30 2.2. Do preço registrado, especificações do objeto, quantidade e demais condições ofertadas na proposta E GONÇALVES COMÉRCIO E SERVIÇOS ITEM PRODUTOS UND QUANT V. UNT V. TOTAL 1 NOTEBOOK 12 GB DE RAM, HD - 1T, I5/2,4 GHZ (CONFIGURAÇÕES IGUAIS OU SIMILARES) UND 5 7.300,00 36.500,00 5 MOUSE SEM FIO USB UND 30 44,00 1.320,00 8





MULT.JT.TANQ L4160 C11CG23302 UND 6 2.500,00  
15.000,00 10 PROJETO SVGA MS550 BR 3600 UND  
10 4.200,00 42.000,00 11 MOUSE SEM FIO USB UND 50  
43,00 2.150,00 13 PENDRIV 32 GB UND 30 88,00  
2.640,00 14 CABO DE AUDIO 3MT UND 30 55,00  
1.650,00 16 HD SLIM PARA NOTBOOK 500G UND 20  
478,00 9.560,00 18 MEMORIA DDR4 4G UND 20 495,00  
9.900,00 19 CPU 4 G RAM, HD500 UND 30 3.400,00  
102.000,00 20 ROTEADOR DE 4 ANTENAS DUAL  
BAND UND 30 578,00 17.340,00 21 TABLET T290  
32GB, 2GB RAM, CAMERA TRASEIRA 8MP. UND 30  
2.300,00 69.000,00 24 TINTA EPSON 544 120 ML UND  
200 98,00 19.600,00 25 ESTABILIZADOR 100VA  
BIVOLT UND 30 529,00 15.870,00 27 ESTABILIZADOR  
300VA BIVOLT UND 30 238,00 7.140,00 29 TELA DE  
PROJEÇÃO P/ DATA SHOW TAMANHO  
APROXIMADO 1,50X1,50 UND 15 975,00 14.625,00 30  
ANTENAS RECEPTORAS WIRELES USB WIFI  
600MBPS E NOTE Dhj UND 30 88,00 2.640,00 31  
MOUSE PADS UND 40 7,50 300,00 33 CAIXA DE SOM  
PARA COMPUTADOR UND 30 103,00 3.090,00 35  
CARTUCHO DE CILINDRO MODELO DR3440  
COMPATIVEL COM BROTHER 8157 UND 50 189,00  
9.450,00 36 MONITOR LED 24 " UND 30 1.430,00  
42.900,00 38 FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS UND 30  
75,00 2.250,00 39 CARTELAS DE BATERIA CMOS  
CR2032 CAT 30 14,30 429,00 40 PASTAS TÉRMICA  
IMPLASTEC 500G UND 20 58,00 1.160,00 41 CABO DE  
ENERGIA PARA COMPUTADOR E IMPRESSORA  
TIPO TRIPOLAR CORRENTE MAXIMA +-10A  
TENSÃO ATÉ 250V 1,50 MT +/- 10% CABO  
FLEXIVEL TRIPOLAR UND 30 39,00 1.170,00 42  
CABO DE REDE ROLO C/ 305 MT CATEGORIA CAT  
5E COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DE REDE  
10BASE-T/100BASE-TX/100SUPORTA TRÁFEGO DE  
REDE GIGABIT 10/100/1000 4 PARES TRANÇADOS  
COMPOSTOS DE CONDUTORES SOLIDOS DE  
COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO  
ESPECIAL ANTI-CHAMAS. CX 7 387,00 2.709,00 51  
MULTIMETRO DIGITAL ET1002 MINIPA UND 20  
169,00 3.380,00 VALOR TOTAL 435.773,00  
COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E  
SERVIÇOS R. G. LTDA. ITEM PRODUTOS UND  
QUANT V. UNT V. TOTAL 2 NOTEBOOK I3 4GB DE  
RAM 1TB DE MEMORIA W10 (CONFIGURAÇÕES  
IGUAIS OU SIMILARES) UND 10 6.170,00 61.700,00 3

NOTEBOOK PLUS 4GB/64SSD/14/W10  
(CONFIGURAÇÕES IGUAIS OU SIMILARES) UND 10  
2.380,00 23.800,00 4 TECLADO USB PARA PC UND 30  
57,00 1.710,00 6 IMPRESSORA MULT.JT.TANQ L3150  
UND 20 1.950,00 39.000,00 7 IMPRESSORA  
MULT.LS.MON. DCPL2540DW UND 10 2.750,00  
27.500,00 9 PROJETO WXGA W39 BR 3500 UND 10  
7.230,00 72.300,00 12 PENDRIV 64 GB UND 32 178,00  
5.696,00 15 CARREGADOR UNIVERSAL PARA  
NOTEBOOKS UND 30 148,00 4.440,00 17 MEMORIA  
DDR2 4G UND 25 395,00 9.875,00 22 TINTA ORIGINAL  
EPSON 664 120ML UND 200 97,00 19.400,00 23 TINTA  
EPSON 534 120ML UND 200 183,00 36.600,00 26  
ESTABILIZADOR 2000VA BIVOLT UND 30 1.055,00  
31.650,00 28 ROTEADOR+MOLDEM N300 2 ANTENAS  
UND 30 298,00 8.940,00 32 MICROFONE SEM FIO  
DUPLO UND 10 1.190,00 11.900,00 34 HD EXTERNO 1  
T UND 8 780,00 6.240,00 37 FONTES ATX 300W UND  
30 196,00 5.880,00 43 NOBREAK 700VA 4 TOMADAS  
BIVOLT UND 15 885,00 13.275,00 44 REFIL TINTA  
EPSON PRETA 70 ML COMPATIEIS COM A  
IMPRESSORA L3110 UND 100 107,50 10.750,00 45  
REFIL TINTA EPSON AZUL 70 ML COMPATIEIS  
COM A IMPRESSORA L3110 UND 60 106,00 6.360,00  
46 REFIL TINTA EPSON AMARELA 70 ML  
COMPATIEIS COM A IMPRESSORA L3110 UND 60  
107,50 6.450,00 47 REFIL TINTA EPSON MAGENTA 70  
ML COMPATIEIS COM A IMPRESSORA L3110 UND  
60 106,50 6.390,00 48 TONER TN2370 COMPATIVEL  
COM A IMPRESSORA BROTHER DCP - L2540DW  
UND 80 106,50 8.520,00 49 CARTUCHO LINDRO  
MODELO DR-2340 - COMPATIVEL COM A  
IMPRESSORA BROTHER DCP - L2540DW UND 80  
138,00 11.040,00 50 TONER MODELO TN3392  
COMPATIVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP-  
8157 UND 80 167,00 13.360,00 52 TRANSFORMADOR  
2000VA UND 15 345,00 5.175,00 VALOR TOTAL  
447.951,00 2.3. Dados dos fornecedores classificados  
CNPJ/MF nº: 26.157.840/0001-56 Razão Social: Comércio  
de Produtos Alimentícios e Serviços R. G. Ltda. Endereço:  
Av. dos Colibris nº 11 Bairro Santa Inês Imperatriz – MA  
CEP: 65.919-406 Telefone: (99) 99205-7288 Fax: Endereço  
Eletrônico: rgcomercio.ltda@gmail.com Representante:  
Raimunda dos Santos Costa RG nº 016230092001-8 Órgão  
Expedidor/UF: SSP-MA CPF nº 996.873.643-00  
CNPJ/MF nº: 38.203.366/0001-30 Razão Social: E





GONÇALVES COMÉRCIO E SERVIÇOS Endereço: Av. Ferradura nº 10 Qd 11-A Cidade Nova Davinópolis – MA CEP: Telefone: (99) 3073-3532 Fax: Endereço Eletrônico: trevocom.representacoes@gmail.com Representante: Richardson Lima Cruz RG nº 84743597-0 Órgão Expedidor/UF: SSP-MA CPF nº 825.285.603-97 2.4. Órgãos Participantes Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social 2.5. Do quantitativo por órgão participante ITEM PRODUTOS SEPLAN SEMED SEMUS SEMAS 1 NOTEBOOK 12 GB DE RAM, HD - 1T, 15/2,4 GHZ (CONFIGURAÇÕES IGUAIS OU SIMILARES) 2 2 1 2 NOTEBOOK I3 4GB DE RAM 1TB DE MEMORIA W10 (CONFIGURAÇÕES IGUAIS OU SIMILARES) 2 5 2 1 3 NOTEBOOK PLUS 4GB/64SSD/14/W10 (CONFIGURAÇÕES IGUAIS OU SIMILARES) 2 3 4 1 4 TECLADO USB PARA PC 5 5 15 5 5 MOUSE SEM FIO USB 5 5 15 5 6 IMPRESSORA MULT.JT.TANQ L3150 5 5 6 4 7 IMPRESSORA MULT.LS.MON. DCPL2540DW 2 5 2 1 8 MULT.JT.TANQ L4160 C11CG23302 2 2 1 1 9 PROJETOR WXGA W39 BR 3500 2 5 2 1 10 PROJETOR SVGA MS550 BR 3600 2 5 2 1 11 MOUSE SEM FIO USB 20 10 10 10 12 PENDRIV 64 GB 8 10 10 4 13 PENDRIV 32 GB 10 10 10 14 CABO DE AUDIO 3MT 6 15 4 5 15 CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOKS 10 10 6 4 16 HD SLIM PARA NOTBOOK 500G 5 5 8 2 17 MEMORIA DDR2 4G 5 5 10 5 18 MEMORIA DDR4 4G 5 5 5 19 CPU 4 G RAM, HD500 5 10 10 5 20 ROTEADOR DE 4 ANTENAS DUAL BAND 5 10 10 5 21 TABLET T290 32GB, 2GB RAM, CAMERA TRASEIRA 8MP. 1 29 22 TINTA ORIGINAL EPSON 664 120ML 50 50 60 40 23 TINTA EPSON 534 120ML 50 50 60 40 24 TINTA EPSON 544 120 ML 50 50 60 40 25 ESTABILIZADOR 100VA BIVOLT 5 10 10 5 26 ESTABILIZADOR 2000VA BIVOLT 10 10 5 5 27 ESTABILIZADOR 300VA BIVOLT 10 10 5 5 28 ROTEADOR+MOLDEM N300 2 ANTENAS 10 5 10 5 29 TELA DE PROJEÇÃO P/ DATA SHOW TAMANHO APROXIMADO 1,50X1,50 3 6 4 2 30 ANTENAS RECEPTORAS WIRELES USB WIFI 600MBPS E NOTE Dhj 10 10 6 4 31 MOUSE PADS 40 32 MICROFONE SEM FIO DUPLO 2 4 2 2 33 CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR 15 10 5 34 HD EXTERNO 1 T 2 2 2 2 35 CARTUCHO DE CILINDRO MODELO DR3440

COMPATIVEL COM BROTHER 8157 15 20 10 5 36 MONITOR LED 24 " 5 10 10 5 37 FONTES ATX 300W 10 8 10 2 38 FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS 7 8 10 5 39 CARTELAS DE BATERIA CMOS CR2032 5 5 20 40 PASTAS TÉRMICA IMPLASTEC 500G 5 5 5 5 41 CABO DE ENERGIA PARA COMPUTADOR E IMPRESSORA TIPO TRIPOLAR CORRENTE MAXIMA +-10A TENSÃO ATÉ 250V 1,50 MT +/- 10% CABO FLEXIVEL TRIPOLAR 10 15 5 42 CABO DE REDE ROLO C/305 MT CATEGORIA CAT 5E COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DE REDE 10BASE-T/100BASE-TX/100SUPORTA TRÁFEGO DE REDE GIGABIT 10/100/1000 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SOLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL ANTI-CHAMAS. 4 1 2 43 NOBREAK 700VA 4 TOMADAS BIVOLT 5 5 3 2 44 REFIL TINTA EPSON PRETA 70 ML COMPATIEIS COM A IMPRESSORA L3110 25 15 50 10 45 REFIL TINTA EPSON AZUL 70 ML COMPATIEIS COM A IMPRESSORA L3110 15 15 20 10 46 REFIL TINTA EPSON AMARELA 70 ML COMPATIEIS COM A IMPRESSORA L3110 20 15 15 10 47 REFIL TINTA EPSON MAGENTA 70 ML COMPATIEIS COM A IMPRESSORA L3110 20 10 20 10 48 TONER TN2370 COMPATIVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP - L2540DW 20 20 20 20 49 CARTUCHO LINDRO MODELO DR-2340 - COMPATIVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP - L2540DW 40 20 10 10 50 TONER MODELO TN3392 COMPATIVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP- 8157 30 20 20 10 51 MULTIMETRO DIGITAL ET1002 MINIPA 12 5 3 52 TRANSFORMADOR 2000VA 5 3 5 2 3. DA VALIDADE DA ATA 3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de 09.07.2021, não podendo ser prorrogada. 4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 4.1. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 005 de 11 de Janeiro de 2021. 5. DOS PREÇOS REGISTRADOS 5.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata. 5.2. Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do





Pregão Presencial nº 021/2021 - CPL, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. 6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS 6.1. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados. 6.2. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 021/2021 - CPL. 6.3. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes. 6.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. 6.5. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores. 6.6. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a: 6.6.1. atender os pedidos efetuados pelos órgãos participantes do SRP; 6.6.2. fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado; 6.6.3. responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona). 7. DAS CONDIÇÕES GERAIS 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Presencial nº 021/2021 - CPL. 8. DA DIVULGAÇÃO 8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no site do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. 8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a

presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. São Francisco do Brejão (MA), 09 de Julho de 2021. Genilson Alves de Sousa/Presidente da CPL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA. / Raimunda dos Santos Costa / RG: 016230092001-8 SESP-MA. E GONÇALVES COMÉRCIO E SERVIÇOS. / Richardson Lima Cruz / RG: 84743597-0 SSP-MA.

Publicado por: Genilson Alves de Sousa

Código identificador: eifsgik9yhn20210713180745

## DESPACHO DE ANULAÇÃO

Anulação do processo PP 020/2021

DESPACHO

CONSIDERANDO equívoco no tocante a planilha referente ao objeto licitado, mais especificamente quanto a soma dos quantitativos, quantia essa que encontra-se em desacordo com a dotação orçamentária fixada para suportar as despesas decorrentes da contratação; CONSIDERANDO ser necessária a adequação dos quantitativos do objeto e o respectivo valor final das despesas à previsão orçamentária; CONSIDERANDO, por fim, a prerrogativa conferida à Administração Pública de revogar ou anular os atos administrativos (Verbete nº 473, da Súmula do STF); RESOLVO ANULAR os autos do Pregão Presencial nº 020/2021 - CPL a fim de que sejam promovidos todos os atos administrativos necessários ao saneamento da irregularidade apontada, tudo se fazendo em observância ao princípio da legalidade. Posteriormente às providências acima, remetam-se os autos ao setor competente para a deflagração de novo certame. São Francisco do Brejão (MA), 06 de Julho de 2021. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES / PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: Genilson Alves de Sousa

Código identificador: zwvm6wwaqqr20210713180734







**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Secretaria Municipal de Administração  
Rua. Claudino Borges, S/N, Bairro: Novo Horizonte -São Francisco do Brejão - MA  
Cep: 65.929-000  
<http://www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br/diario-oficial>

**EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES**  
Prefeito(a) Municipal

**FRANCISCA OLIVEIRA DE SANTANA**  
Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

**Informações: 99-98822-8120**

MUNICIPIO DE SAO  
FRANCISCO DO  
BREJAO:0161668000013  
5

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=S?O  
FRANCISCO DO  
BREJ?O/OU=34173682000318/OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-CNPJ  
A1/OU=presencial/CN=MUNICIPIO DE SAO  
FRANCISCO DO BREJAO:01616680000135  
Data:13.07.2021 17:07

